



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N.º 004 DE 02 DE JANEIRO DE 2023.

**FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA
CÁLCULO DE IPTU DO EXERCÍCIO
DE 2023 E REGULAMENTA
PARCELAMENTO.**

ÉCIO CARVALHO REZENDE, Prefeito do Município de Luminárias, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar n.º 40/2017 e Lei Complementar n.º 41/2017, DECRETA:

Art. 1º- Fixa data de 10 de abril de 2023 para vencimento do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do exercício de 2023 para pagamento em parcela única.

Art. 2º- Fica autorizado o parcelamento do valor do Imposto Predial Territorial Urbano- IPTU do Município de Luminárias em 08 (oito) parcelas, a primeira com vencimento em 10 de abril, a segunda com vencimento em 10 de maio, a terceira com vencimento em 12 de junho, a quarta com vencimento em 10 de julho, a quinta em 10 de agosto, a sexta em 11 de setembro, a sétima em 10 de outubro e a oitava em 10 de novembro de 2023.

§ 1º- O valor mínimo da parcela será de R\$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

§ 2º- Para pagamento em parcela única será concedido desconto de 15% (quinze por cento) do valor total.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luminárias/MG, 02 de janeiro de 2023.

ÉCIO CARVALHO REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL

**CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DA PREFEITURA DE
LUMINÁRIAS - MG
EM 02 / janeiro / 2023
É VERDADE E DOU FÉ**